



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 673/20, de 20 de novembro de 2020

O PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 19 Parágrafo Único Inciso II e Art. 26 Incisos IX e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO a proximidade do fim dos trabalhos do Poder Legislativo no 2º Período, da 4ª Sessão Legislativa, da Legislatura 2017 / 2020, programado para o dia 15 de dezembro do corrente ano, de conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de nº 032/2019, de 17 de junho de 2019, bem como a necessidade do Departamento Legislativo fechar o seu Relatório Anual de 2020;

CONSIDERANDO que restam apenas **08 (oito)** Sessões Ordinárias para o início do recesso parlamentar, sendo que a Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro será exclusiva para **leitura do Relatório** dos Trabalhos da Câmara Municipal, que deverá ser apresentado aos vereadores, à sociedade e à imprensa na supracitada Sessão;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Protocolo a receber somente **até às 13:00 horas do dia 01 de dezembro** de 2020, para serem lidos, discutidos e apreciados ainda nesta Legislatura os seguintes Projetos: Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Propostas de Emenda a Lei Orgânica, Projetos de Indicação, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo.

Parágrafo Único. Os Projetos de Lei, os Projetos de Lei Complementar e as Propostas de Emenda a Lei Orgânica oriundos do Poder Executivo Municipal, encaminhados **em caráter de Urgência**, serão automaticamente, depois de lidos, encaminhados as Comissões para o recebimento do devido Parecer.

Art. 2º O Setor de Protocolo receberá até o **dia 14 de dezembro** do corrente ano, findando **às 10:00 horas** os Requerimentos, as Indicações, as Moções e os Votos de Pesar.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Parágrafo Único. As Moções lidas na Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro serão votadas **excepcionalmente na Ordem do Dia** da mesma Sessão Ordinária, salvo se houver Sessão Extraordinária agendada para o mesmo dia, onde essas Moções serão votadas.

Art. 3º As correspondências externas serão protocoladas normalmente, tendo em vistas as mesmas não passarem por fases de tramitações legislativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de novembro de 2020.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos

Presidente

Cleiton Prado Carvalho

1º Secretário

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES